

## COMUNICADO DRG/PTB n°004/2017

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

A Diretora Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, Professora Hânia Cecília Pilan, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, está aberta **a renovação do Programa de Auxílio Permanência, no período entre 26/06/2017 a 07/07/2017, somente para os discentes regularmente matriculados no curso técnico em administração** neste Câmpus, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), aprovado pelo Decreto n° 7234/2010 e Resoluções n° 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções n° 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

#### **1. DA RENOVAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.**

1.1. Os estudantes matriculados em cursos regulares semestrais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Câmpus São Pirituba, que receberam o auxílio permanência no 1º semestre de 2017, deverão solicitar a renovação do Auxílio Permanência para o 2º semestre de 2017.

1.2. As disposições descritas no edital de Inscrição do Programa Auxílio Permanência (edital 02/2017) continuam em vigência.

#### **2. DAS ETAPAS PARA A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS.**

2.1. Todos os estudantes dos cursos regulares semestrais interessados na renovação do auxílio permanência para o 2º semestre de 2017 deverão seguir as etapas descritas abaixo:

2.1.1. Ler este comunicado no mural dos alunos e/ou no site: [ptb.ifsp.edu.br](http://ptb.ifsp.edu.br)

2.1.2. Imprimir e preencher o Termo de compromisso para a renovação do auxílio para o segundo semestre de 2017 (Anexo I), de acordo com a situação do estudante, e anexar cópia simples SOMENTE dos documentos relacionados a alteração da situação socioeconômica ou do endereço do estudante.

2.1.3. Entregar a DOCUMENTAÇÃO descrita neste Comunicado no período de 26 a 07/07/2017 em ENVELOPE identificado com nome completo do aluno, curso e turma, na Coordenadoria Sociopedagógica, no horário das 12h00 às 21h00, de segunda-feira a sexta-feira. O estudante receberá o protocolo de Renovação do PAP

2º Semestre de 2017, que deverá ser apresentado caso entre com recurso em relação ao resultado preliminar.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

3.1. **Para todos os estudantes:** Termo de compromisso (Anexo I), devidamente preenchido e assinado (assinado pelo responsável, no caso de discente menor de 18 anos).

3.2. **Somente em caso de alteração** na situação informada pelo estudante por ocasião da inscrição no Programa de Auxílio Permanência no I semestre de 2017, anexar cópia simples **apenas dos documentos que indicam a alteração**.

3.2.1. Em caso de mudança de endereço, cópia do comprovante de endereço atualizada (referente ao último mês);

3.2.2. Em caso de alteração no grupo familiar, para inclusão de familiar, anexar cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);

3.2.3. Em caso de alteração de renda, trazer comprovação de renda de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar em que ocorreu a alteração de renda, conforme a situação em que se enquadre (a relação de documentos comprobatórios de renda estão no Anexo II do edital).

3.2.4. Em caso de alteração de conta bancária, trazer comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular dessa conta.

3.3. Em caso de frequência inferior a 75% no primeiro semestre de 2017 em algum componente curricular, deverá ser anexada documentação que justifique as ausências (exemplo: atestado médico, declaração da empresa onde trabalha, etc).

3.4. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

4.1. O estudante deverá entregar a documentação solicitada na Coordenadoria Sociopedagógica no prazo especificado por este edital.

4.2. O estudante deverá ter frequência superior a 75% em cada um dos componentes curriculares no 1º semestre de 2017. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% deverá apresentar justificativa das faltas, acompanhada de documentos comprobatórios (exemplo: atestado médico, declaração da empresa onde trabalha, etc), que será analisada pela Coordenadoria Sociopedagógica, podendo ou não ser aceita.

4.3. O estudante deverá realizar a matrícula para o segundo semestre de 2017.

4.4. Haverá análise econômica para o estudante que apresentar alteração na situação socioeconômica, sendo que somente serão deferidas as renovações de

auxílio para os estudantes que se enquadrarem no critério de vulnerabilidade socioeconômica.

## **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

5.1. A partir da divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 48 horas, para questionar formalmente o resultado, através de carta identificada com o motivo do recurso e com documentos comprobatórios (se for o caso). Entregar em envelope lacrado na sala da Coordenadoria Sociopedagógica, das 12h00 às 21h00, apresentando o protocolo de renovação do PAP 2º Semestre de 2017.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. O resultado dos recursos será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus no dia 08 de agosto de 2017.

6.2. O resultado final após os recursos será divulgado no site e mural do câmpus no dia 08 de agosto de 2017.

## **7. CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	26/06/2017
Entrega de termo de responsabilidade e documentação necessária para a renovação (cópia dos documentos)	26/06/2017 a 07/07/2017
Publicação do resultado preliminar no site <a href="http://ptb.ifsp.edu.br/">http://ptb.ifsp.edu.br/</a> e nos murais do câmpus	01/08/2017
Prazo para interposição de recurso – PAP	02 e 03/08/2017
Publicação do resultado final após recurso	08/08/2017

São Paulo, 26 de junho de 2017

---

Hânia Cecília Pilan  
Diretora Geral em exercício do Câmpus São Paulo Pirituba  
(assinado no original)

**ANEXO I**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)**

**Termo de compromisso para a renovação do auxílio para o 2º semestre/2017**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Prontuário \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_ estudante do curso técnico  
em administração do Campus São Paulo Pirituba no ano de 2017, declaro que sou  
aluno(a) frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios  
que eventualmente sejam a mim concedidos para seus devidos fins.

Solicito renovação no PAP do auxílio alimentação para o 2º semestre de  
2017. Informo que:

HOUVE ALTERAÇÃO(ÕES) EM:

endereço

grupo familiar. Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

renda. Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

outros. Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO HOUVE QUAISQUER ALTERAÇÕES.

**IMPORTANTE: Se você assinalou acima que houve alterações, é obrigatório trazer a documentação comprobatória.** A renovação só será CONCLUÍDA após a verificação, durante o mês de julho/2017, pela equipe do Sociopedagógico, da frequência do semestre anterior (de no mínimo de 75%) e da matrícula para o 2º semestre de 2017.

QUANTO A FREQUÊNCIA NO CURSO:

Com relação à frequência, você teve excesso de faltas em alguma disciplina no semestre anterior?  sim  não.

Se teve mais de 25% de faltas, mencione a(s) disciplina(s), explique os motivos e junte documentos (exemplo: atestado médico, declaração da empresa onde trabalha, etc). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados ao setor Sociopedagógico e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente à Coordenadoria Sociopedagógica. Declaro, ainda, que estou de acordo com a regras do Programa e os requisitos para participar da renovação. A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se estudante com menos de 18 anos)

-----  
**PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO PAP 2º semestre de 2017**

Declaro que o estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ entregou o termo de compromisso para renovação dos auxílios para o segundo semestre de 2017.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do CSP

Obs 1: Alunos que solicitarem a renovação, mas não realizarem a matrícula para o 2º semestre de 2017, pedirem transferência ou desistirem do curso deverão informar a Coordenadoria Sociopedagógica e não deverão retirar o pagamento de agosto ou terão de devolver por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) o valor recebido indevidamente.

Obs 2: Qualquer alteração de dados deverá ser informado a Coordenadoria Sociopedagógica e que, caso o estudante decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso, deverá informar formalmente a essa coordenadoria.

## ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

A comprovação de renda deverá ser feita em relação a todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, conforme a situação em que se enquadre:

- a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** contracheque referente ao mês de maio/2017 ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;
- b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** declaração de trabalho informal (anexo III) e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- c) **Empresários Autônomos:** no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do mês de maio, compatível com a renda declarada; declaração completa de IRPJ e IRPF; original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- d) **Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- e) **Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- f) **Desempregados:** preenchimento de declaração de trabalho informal ou sem renda (anexo III), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego, e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- g) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;
- h) **Pessoas com deficiência:** comprovante de benefício recebido;
- i) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato de último recebimento;
- j) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- k) **Maiores de dezoito anos que não trabalham** ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar original e cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, e declaração do Anexo III;

**ANEXO III**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2017**

Campus São Paulo Pirituba

**DECLARAÇÃO (trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente  
à rua/av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, fone:  
\_\_\_\_\_.

**Quanto ao exercício de atividade remunerada:**

( ) não exerço atividade remunerada ou estou desempregado  
( ) exerço a seguinte atividade remunerada informal: \_\_\_\_\_,  
obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_. Endereço do local  
de trabalho: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_

**Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:**

( ) recebo pensão alimentícia no valor de R\$.....  
( ) não recebo pensão alimentícia.  
( ) recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ .....  
( ) não recebo aposentadoria/pensão do INSS  
( ) recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$ .....

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus São Paulo Pirituba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções previstas no Código Penal\* e as demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\* Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*